



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 127/2021
De 25 de novembro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 613.500,00 (seiscentos e treze mil e quinhentos reais).

A presente propositura refere-se à suplementação orçamentária necessária em virtude do recebimento de repasse de recurso federal, destinado, exclusivamente, ao enfrentamento da Covi-19, conforme Portaria anexa.

Sendo assim, necessária a movimentação orçamentária para viabilização da utilização do recurso.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 127/2021
De 25 de novembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 613.500,00 (seiscentos e treze mil e quinhentos reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 613.500,00 (Seiscentos e treze mil e quinhentos reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00R\$ 613.500,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

TOTAL:R\$ 613.500,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 471.000,00 (Quatrocentos e setenta e um mil reais) referente a crédito extraordinário do Ministério da Saúde conforme Portaria GM/MS nº 2.237 de 02 de Setembro de 2021 e o valor de R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos reais) referente a crédito extraordinário do Ministério da Saúde conforme Portaria GM/MS nº 2.999 de 03 de Novembro de 2021, ambos os valores destinados ao Enfrentamento do COVID19.

TOTAL:R\$ 613.500,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/11/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO